LEI Nº 2649 - DE 15 DE AGOSTO DE 1996.

Dispõe sobre autorização à EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, para efetuar ligações das residências à rede coletora de esgotos sanitários no Conjunto Habitacional "Emílio Zanatta".

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - autorizada a efetuar as ligações das residências à rede coletora de esgotos sanitários, no Conjunto Habitacional "Emílio Zanatta".

Parágrafo único - Os serviços mencionados no "caput" serão executados sem custos para os proprietários.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de agosto de 1.996

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 60/96
AUTOR: VEREADOR RUBENS FRANCISCO DE ARRUDA FILHO, SUBSCRITO PELOS VEREADORES: VALTER ZANON, JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, JOÃO MILLAN BARBOSA, KAZUE ISHIY, JOSÉ ROBERTO ZARZUR e APARECIDO CELESTINO DOS SANTOS